

PORTARIA ALUSIVA À REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO DO FUNCMBM

Portaria nº 21, de 6 de junho de 2013.

Revoga o Parágrafo Único do art. 4º; e dá nova redação ao art. 8º do Regimento do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (RCFUNCBM) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; e observando os autos de nº 53.001.776/2012, fls. 48 a 50, resolve:

Art. 1º Revogar o Parágrafo Único do art. 4º do Regimento do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (RCFUNCBM), aprovado pela Portaria nº 49/2012 (BG 194/2012), e dar nova redação ao art. 8º, também do RCFUNCBM, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 8º O Conselho de Administração do FUNCMBM (CFUNCBM) se reunirá ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, por convocação do Presidente do CFUNCBM.

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º...

§ 5º Os membros do conselho poderão solicitar, ao Presidente do CFUNCBM, a realização de reunião extraordinária, por escrito e de forma fundamentada.

§ 6º As reuniões do CFUNCBM só serão realizadas com o quórum mínimo de 2/3 dos membros”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GILBERTO LOPES DA SILVA – Cel. MSB QOBM/Comb.
Comandante-Geral